



Factos da Vida

Ano IV
n° 20
Dezembro
2003

MÃO DA ESPERANÇA

Lembra-se da fotografia que circulou pela Internet há alguns anos com uma mãozinha a agarrar o dedo do médico (v. Factos da Vida n° 2)?

Já se conhece o desfecho da história. O bebé chama-se Samuel Alexander Armas. Durante a gravidez foi-lhe diagnosticada espinha bífida, uma deficiência grave. Tinha então apenas 21 semanas.

Os pais do pequeno Samuel souberam que poderiam realizar uma cirurgia ainda durante a gravidez com o objectivo de corrigir essa deficiência. O risco era elevado mas decidiram corrê-lo.

Durante a cirurgia, o médico retirou o útero do abdómen da mãe e fez uma pequena incisão para poder operar o bebé. Quando o Dr. Bruner estava a terminar a cirurgia, o bebé surpreendentemente estendeu a sua pequenina mão pela incisão do útero ainda aberta e agarrou o dedo do cirurgião com firmeza.

Um fotógrafo registou esse acontecimento impressionante. Os editores deram à fotografia o nome de "Mão da Esperança". O texto que se seguia explicava: "A pequena mão do bebé de 21 semanas, Samuel Alexanders Armas, emerge do útero de sua mãe para agarrar o dedo do Dr. Joseph Bruner como se estivesse a agradecer ao médico pela sua vida."



A mãe do pequeno Samuel diz que "choraram durante dias" quando viram a fotografia. Disse: "A fotografia lembra-nos que a minha gravidez não tinha nada a ver com deficiência ou doença, mas sim com o dom de dar a vida a um pequeno ser humano."

Samuel nasceu de perfeita saúde no dia 2/12/1999. A operação foi inteiramente sucedida. Agora veja as fotos do acto cirúrgico e da criança alguns meses depois!



Dê-nos o seu apoio! Assine e ofereça assinaturas deste boletim! Veja como na página 4.

COMUNICADO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA PELA VIDA SOBRE O “JULGAMENTO DE AVEIRO”

A Federação Portuguesa Pela Vida reitera a sua plena convicção no direito fundamental à vida, que deve ser respeitado e salvaguardado desde o momento da concepção até à morte natural, ou seja, em todos os momentos e circunstâncias de qualquer vida humana.

Rejeitamos, por isso, o aborto, a eutanásia, o infanticídio, o homicídio ou a pena de morte, pois todos são manifestações de uma injusta e macabra vontade de certos seres humanos terem poder de decisão sobre a vida dos outros.

Repugna-nos especialmente o aborto por se tratar de desrespeito sangrento pela vida de um bebé indefeso e inocente, perpetrado pela própria mãe.

Centrar a discussão sobre o aborto apenas nas dificuldades, maiores ou menores, que atravessa a mulher grávida é faltar os dados da discussão, pois esconde a verdadeira realidade: essa mulher é mãe, e por isso também existe a vida do filho que deve ser respeitada.

Sabemos que há muitas mulheres grávidas que precisam de ajuda, e estamos sempre disponíveis para as apoiar. É isso que os defensores da vida têm feito desde o dia seguinte ao referendo de 28 de Junho de 1998. Por todo o País surgiram iniciativas de apoio às grávidas e às famílias, umas prestando apoio imediato em situações de emergência, outras trabalhando de forma preventiva, nas vertentes da educação, da sexualidade, da formação profissional, no serviço de voluntariado social. Tudo isto têm feito os defensores da vida, em verdadeira missão de serviço às mulheres e seus filhos.

O que fizeram os defensores do aborto? A resposta é fácil: nada, absolutamente nada!

Limitam-se a explorar até à exaustão o sofrimento das mulheres, com manifestações e campanhas de rua, que não têm outro objectivo que não seja, pela via do espectáculo e do ruído, abafar a sua total omissão de trabalho de apoio à mulher e às famílias.

O aborto deve continuar a ser um crime punido por lei!

As diversas manifestações públicas sobre o julgamento que em Aveiro coloca no banco dos Réus diversas pessoas alegadamente implicadas na prática de abortos revelam total desrespeito pela lei, pelas instituições e pelas pessoas:

Desrespeito pela lei, porque em Portugal o aborto é um crime, e a lei é para ser cumprida. O aborto clandestino deve ser combatido pela via da fiscalização e não pela via laxista da concessão aos prevaricadores, fazendo uma lei adaptada à medida das necessidades dos crimes que os abortistas clandestinos praticam!

Desrespeito pelas instituições, porque os Tribunais são um órgão de soberania, no qual os cidadãos são tratados com respeito e a Justiça é administrada em nome do povo! Os Tribunais são o meio adequado para que cada pessoa possa defender-se adequadamente, arguindo a sua inocência.

Desrespeito pelas pessoas, pois tudo o que se está a passar é um julgamento em plena praça pública das pessoas envolvidas, sem lhes dar oportunidade de defesa adequada, com uma exploração para fins meramente partidários do sofrimento evidente que este julgamento estará a causar aos envolvidos.

E tudo isto é afirmado em nome do respeito pelas mulheres e do progresso civilizacional. Como é possível tão grande mentira!

Porto, 12 de Dezembro de 2003

José Paulo Areia de Carvalho
Presidente da Direcção

COMUNICADO DO CONSELHO PERMANENTE DA CONFERÊNCIA EPISCOPAL PORTUGUESA

Em entrevista ao Jornal Expresso, o Senhor Bispo do Porto afirmou ser contra a penalização do aborto. Esta afirmação suscitou o interesse dos órgãos de comunicação social e gerou perplexidade em muitas pessoas. Queremos, assim, reafirmar claramente a doutrina da Igreja, esclarecendo as possíveis dúvidas suscitadas e enunciar o quadro doutrinal, à luz do qual, estamos certos, devem ser interpretadas as referidas declarações. Na óptica da Igreja, no quadro dos deveres de cada um perante Deus e perante os outros homens, seus irmãos, o aborto, enquanto atentado à vida de outro ser humano, é, antes de mais, uma desordem moral, a que chamamos pecado. Devido à sua especial gravidade, também na ordem jurídica canónica o aborto é cominado com uma pena, de ordem espiritual, que tem o mesmo meio de expiação e absolvição do próprio pecado: o sacramento da penitência.

Outra é a ordem jurídica civil, na qual o aborto praticado fora da lei, enquanto atentado à vida de outrem, constitui um ilícito legal, cominado com uma pena, situada esta no âmbito do Código Penal. Embora não seja da competência da Igreja pronunciar-se sobre a relação entre o ilícito legal e a pena que lhe corresponde na ordem jurídica civil, parece-nos ter sido neste âmbito que se situou a declaração do Senhor Bispo do Porto.

A Igreja opõe-se a todas as tentativas legais ditas de “despenalização do aborto”, não porque queira acentuar a pena, mas porque todas elas supõem a legitimação da prática do aborto, que passa a constituir um direito da mulher grávida, com intervenção activa das estruturas de saúde pública. Mesmo quando o aborto se torna permitido, como nos casos previstos na lei actualmente em vigor, do ponto de vista religioso e na ordem canónica, o aborto continua a ser uma desordem moral. Nenhuma lei civil pode alterar a verdade fundamental do carácter inviolável da vida humana como grave dever moral, já expresso no quinto mandamento do Decálogo.

Sempre a Igreja, na sua atitude pastoral, acolheu com amor de misericórdia as mulheres que sofreram o drama do aborto. Mas a bondade da Igreja não pode interferir na ordem jurídica civil, reconhecendo-lhe a sua importância para afirmar o respeito sagrado pela vida, não apenas como um valor de moral religiosa, mas também como valor cívico. É da competência dos tribunais, na análise das circunstâncias e possíveis atenuantes, aliar a justiça e a misericórdia.

Fátima, 16 de Dezembro de 2003

O Conselho Permanente da CEP

Precisamos de chegar a muito mais gente!

Envie-nos endereços de correio electrónico de pessoas que tenham interesse em receber informações nossas para:
jpvda@geocities.com

Boletim informativo da Associação Juntos pela Vida

Correspondência:

Apartado nº 52055, E.C. de Campo Grande • 1721-501 Lisboa • Tel.: 21 396 8567

Correio electrónico: jpvda@geocities.com • WWW: <http://go.to/juntospelavida>

Editor: Miguel Pupo Correia • Redacção: João Araújo, Margarida Brito Correia, Maria Furtado, João Loureiro, Teresa André Loureiro, Victor Rodrigo • Concepção gráfica: Paulo Emiliano Impressão: Garamond Artes Gráficas • 2.000 exemplares

DESPENALIZAR O ABORTO?

Pedro Vaz Patto
Juiz de Direito

A questão do aborto volta a estar na ordem do dia. Fala-se agora na hipótese de descriminalização (ou despenalização) do aborto, mantendo embora a sua proibição. O aborto deixaria de ser crime, continuando, porém, uma prática ilícita e proibida, não podendo ser realizado em hospitais públicos ou com autorização do Estado. Não era exactamente isto que era proposto no referendo de 1998, embora a pergunta então formulada (de forma pouco isenta) fizesse referência apenas à descriminalização. Estava em jogo a legalização ou liberalização do aborto, que passaria a ser praticado com a conivência ou colaboração activa do Estado, em unidades de saúde públicas e com recursos públicos. Esta proposta visará impedir apenas o julgamento da mulher grávida que aborta, podendo recolher assim um mais amplo consenso.

Importa, porém, esclarecer que a tutela da vida humana implica um regime legal coerente e que uma brecha na coerência desse regime pode afectá-lo no seu todo. Não se pode também ignorar que neste âmbito se assiste a uma estratégia de etapas sucessivas, e que à descriminalização mais facilmente se sucederia a liberalização.

Entende-se hoje geralmente que a função primordial do Direito Penal é o reforço da confiança da comunidade na vigência das normas que protegem bens jurídicos fundamentais na perspectiva do regular funcionamento dessa comunidade. Mais do que intimidar os potenciais violadores das normas, há que confirmar e fortalecer a atitude dos que a cumprem por motivos de ordem moral que vão para além desse temor. Esta função, que poderíamos considerar “pedagógica”, assume uma importância capital quando está em jogo o bem jurídico e valor supremo que é a vida humana. A própria ordenação sistemática dos tipos de crime no Código Penal reflecte esta proeminência do valor da vida humana. Os crimes contra a vida e os crimes contra a vida intra-uterina são os primeiros do elenco. Se o Código Penal define como crimes quaisquer atentados à integridade física (uma simples bofetada), quaisquer atentados à honra (uma qualquer injúria), ou à propriedade (um furto de um qualquer objecto de valor insignificante), estranho e incoerente seria que não definisse como crime um atentado à vida humana como é o aborto.

A simples definição solene de uma conduta como crime é relevante na perspectiva da aludida função pedagógica do Direito Penal. E esta função mantém-se ainda que as condenações não correspondam minimamente à frequência da prática do crime (como sucede com o aborto ou também com o consumo de droga, por exemplo) ou se revistam de carácter simbólico.

Não terá qualquer sentido, nesta linha, transformar (como sucedeu com o consumo de droga) o aborto em simples contra-ordenação, sancionável com uma coima. As condutas qualificadas como contra-ordenação (o estacionamento de um automóvel em local proibido, por exemplo) caracterizam-se precisamente pela falta da sua “ressonância ética”, falta que obviamente não se verifica num atentado à vida humana.

É certo que se poderá despenalizar apenas a conduta da mulher grávida que aborta, mantendo-se a penalização de quem (médico, parteira, etc.) provoca a aborto com o consentimento dessa mulher

e faz dessa prática uma actividade lucrativa (muitas vezes altamente lucrativa). As críticas aos julgamentos que se têm realizado esquecem que é só sobre estas pessoas que têm recaído, e provavelmente virão a recair, penas de prisão. Mas não vislumbro algum princípio de ordem ético-jurídica ou lógica que justifique, em coerência, a criminalização desta conduta quando a conduta da mulher grávida que nela consente não é criminalizada. O que se verifica é que estas pessoas não beneficiarão das circunstâncias atenuantes de que poderão beneficiar as mulheres grávidas que abortam (tal como não beneficiará dessas circunstâncias atenuantes o pai da criança que seja cúmplice ou autor moral para se livrar das suas responsabilidades, indiferente ao trauma que representa o aborto para a mãe).

Não haverá, então, espaço para considerar o sofrimento das mulheres que abortam?

Muito sabiamente, o comunicado da Conferência Episcopal sobre esta questão, afirma que os tribunais deverão, «na análise das circunstâncias e possíveis atenuantes», aliar «a justiça e a misericórdia». Como juiz da área criminal e como cristão, não posso ser indiferente a este desafio.

Ensina-nos o exemplo de Jesus Cristo que há que ser firmes na condenação do erro e compreensivos e misericordiosos para com a pessoa que erra. A misericórdia não é a indiferença ou cumplicidade diante do mal. Não anula a justiça, antes a completa e enriquece.

No caso do aborto, estamos perante um crime que na sua objectividade se reveste de extrema gravidade (neste sentido, a *Gaudium et Spes* fala em «crime abominável»), pois está em causa um atentado à vida do mais inocente e indefeso dos seres humanos. Mas há que distinguir essa gravidade objectiva da responsabilidade subjectiva. Há que considerar, nesta perspectiva, que a mulher grávida que aborta normalmente não o faz com plena consciência da gravidade do seu acto, pode estar sujeita a pressões sociais que limitam a sua liberdade ou pode ser motivada por razões ligadas a dramáticas condições de existência.

O regime legal vigente permite considerar estas circunstâncias atenuantes e a opção pela suspensão da execução da pena. É essa opção que se tem verificado sempre nas condenações de mulheres grávidas que abortam e que certamente continuará a verificar-se. A suspensão da execução da pena mantém a censura solene do crime (e está, portanto, salvaguardada a função pedagógica do Direito Penal), não havendo lugar ao cumprimento de qualquer pena se o condenado não cometer crimes num prazo determinado. Associa-se, assim, em meu entender, a justiça e a misericórdia, a condenação do erro e a compreensão pela situação concreta da pessoa que erra, com a consideração das circunstâncias atenuantes que rodeiam a sua conduta.

Diga-se ainda que o regime vigente também permite recorrer nestes casos, quando se considere diminuta a culpa, à suspensão provisória do processo (sem que haja, pois, lugar a julgamento e condenação) com imposição de injunções e regras de conduta.

Descriminalizar (ou despenalizar), em nome da compreensão para com a pessoa que erra, significaria anular a censura do erro, do crime na sua objectividade. Seria sacrificar a justiça em nome de uma pretensa misericórdia, quando, como disse, esta não anula a justiça, antes a completa e enriquece. E seria também sacrificar a verdade. À mulher adúltera, disse Jesus: «Vai e não tornes a pecar». Não lhe disse que não tinha pecado.

Visite e divulgue o site dos Juntos pela Vida na Internet:
go.to/juntospelavida

PONTO DE APOIO À VIDA

O Ponto de Apoio à Vida é uma instituição Particular de Solidariedade Social (I.P.S.S.) que nasceu para apoiar grávidas em dificuldades que se podem sentir de tal forma pressionadas a rejeitar o seu filho que frequentemente, mesmo não sendo esse o seu desejo, deixam de o trazer à Vida pela situação de desespero, solidão e abandono ou por mero desconhecimento dos seus direitos e falta de informação em relação aos apoios a que podem recorrer.



A EQUIPA

assistentes sociais
psicólogos
educadoras
médicos
enfermeiras
advogados
voluntários

QUEM NOS PROCURA

- Mulheres grávidas sem condições para preparar a vinda do seu bebé
- Mulheres com dúvidas sobre a sua gravidez
- Familiares ou amigos de grávidas em dificuldades
- Instituições congéneres

O QUE FAZEMOS

Atendimento telefónico
Acompanhamento Social
Acompanhamento Humano
Acompanhamento Psicológico
Acolhimento na Casa de Santa Isabel
Apoio para o enxoval do bebé
Encaminhamento e Formação das Mães
Formação em cuidados pré e pós natais
Formação e Apoio a nível de Planeamento Familiar

**Ajude-nos a angariar assinantes para o "Factos da Vida"!!
Precisamos de chegar a muito mais gente.
Ofereça assinaturas do "Factos da Vida"!**

Encaminhamento das crianças para creches até 1 ano de idade
O Ponto de Apoio à Vida procura dar uma resposta adequada às necessidades de cada mãe, informando-as, encaminhando-as para instituições especializadas, ajudando a planear a sua vida futura com o bebé ou simplesmente ouvindo-as.

CONTACTOS

R. Raul Mesnier du Ponsard, 10
1750 – 243 Lisboa

T. 800 20 80 90 / 21 758 98 18

Fax. 21 752 02 86

E- Mail – pavida@sapo.pt

Internet – www.terravista.pt/AguaAlto/5650/

SERÁ QUE ALGUÉM TEM INTERESSE EM ACABAR COM O ABORTO CLANDESTINO?

Ao longo da semana procurei acompanhar as declarações de políticos e os artigos de opinião aparecidos no PÚBLICO sobre o aborto. Estou perplexo com a superficialidade e a demagogia com que o assunto está a ser tratado. Só no artigo do médico Luís Marques (PÚBLICO, 13 de Dezembro) encontrei uma abordagem diferente. Como médico, está consciente de que a doença só se cura combatendo as suas causas. Um bom médico não trata apenas os sintomas (a febre por exemplo), mas procura atacar as raízes da doença. Por que é que os nossos políticos, sociólogos ou jornalistas não discutem os motivos pelos quais algumas mulheres abortam e os meios que poderiam ser usados para acabar com o aborto clandestino ou minimizar os seus efeitos negativos? Será que os políticos estão só interessados no aborto na medida em que seja útil para as suas lutas partidárias? Alguém acredita que descriminalizando o aborto o problema dos abortos clandestinos acaba? Por que não vemos o que acontece noutros países que avançaram para esse tipo de solução? Já agora, por que é que não descriminalizamos a fraude fiscal, o excesso de velocidade ou o roubo? São dezenas de milhares os infractores que entorpecem os nossos tribunais... Será que a melhor estratégia para acabar com as mortes ocasionadas pelo excesso de velocidade é alterar a lei, aumentando os limites? Não convirá antes investigar as situações que propiciam o excesso de velocidade e combater as suas causas através de programas de educação nas escolas, campanhas de sensibilização dos condutores, etc.

in Público, 23 de Dezembro de 2003

Pedro Regojo

Boletim de subscrição

Nome: _____

Morada: _____

Cód. Postal _____ - _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Desejo receber o boletim durante 1 ano (6 números) pelo que envio a quantia de 4€.

Desejo receber _____ exemplares de cada número do boletim durante 1 ano (6 números) pelo que envio a quantia de _____ €

Desejo contribuir para as despesas de edição do boletim pelo que envio a quantia de _____ €.

Desejo contribuir para as despesas dos Juntos pela Vida pelo que envio a quantia de _____ €.

Por favor envie para: Apartado n° 52055, E.C. de Campo Grande, 1721-501 Lisboa, acompanhado por cheque ou vale postal à ordem de "Juntos pela Vida". Para receber por correio electrónico por favor envie os mesmos dados para jpvida@geocities.com (gratuito).

Este boletim de subscrição pode ser fotocopiado ou os dados necessários podem ser enviados noutra papel.

Caso deseje receber diversos exemplares de cada número do boletim, os preços por ano são os seguintes:

2 a 24 -	3€	x nº de exemplares
25 -	40€	
50 -	60€	
100 -	90€	
150 -	120€	